



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

181
H

DECRETO LEGISLATIVO Nº 098/2007

(A Mesa da Câmara Municipal)

“Dispõe sobre a cessão de uso de bens móveis inservíveis da Câmara Municipal de Indaiatuba e dá outras providências”.

NELSON LATURRAGHE, Presidente da Câmara Municipal de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica autorizada a cessão de uso do bem móvel, sob a administração da Câmara Municipal de Indaiatuba e considerado inservível pela sua Administração, para uso nas dependências da ADI – Associação Desportiva Indaiatubana, na espécie e quantidade constante do anexo I.

Art. 2º A presente cessão tem por finalidade o aprimoramento dos serviços e do atendimento aos cidadãos, naquele órgão, por prazo indeterminado.

Art. 3º A cessão do bem objeto do presente Decreto Legislativo, se efetivará mediante a assinatura de Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel, entre a Presidência da Câmara Municipal de Indaiatuba e a representante legal do cessionário, conforme minuta que segue no anexo II.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 27 de fevereiro de 2007.


NELSON LATURRAGHE
Presidente

Data de Publicação

02 / 03 / 07



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

f. 182
p. 40

ANEXO I

BENS PATRIMONIAIS

Chapa: 880	ARMÁRIO DIRETOR OVO/PRETO		
Grupo:	BENS MÓVEL		
Tipo:	BENS MÓVEL		
Local	ANEXO – 3º ANDAR (SALA DE REUNIÃO)		
Dt. Aquisição	Valor	Ult. Atual	Valor Atual
05/03/2003	R\$ 220,00	05/03/2003	R\$ 220,00
Total:	R\$ 220,00		R\$ 220,00



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

183
JP

ANEXO II

MINUTA

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL INSERVÍVEL DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Cláusula Primeira – Das Partes

A Câmara Municipal de Indaiatuba, sito a Rua Humaitá nº 1.167, centro, nesta cidade e comarca de Indaiatuba-SP, doravante denominada CEDENTE, em cumprimento ao Decreto Legislativo nº ____/2007, representada por seu Presidente, Vereador Nelson Laturrage, portador da Cédula de Identidade – R.G. nº 3.598.648 e do C.P.F. nº 202.867.598-53, cede à **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA INDAIATUBANA**, com sede à Avenida Visconde de Indaiatuba, S/N – Jardim América – CEP: 13.338-110 – Indaiatuba/SP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.064.790/0001-67, doravante denominado CESSIONÁRIA, representada pelo seu Presidente, **Sr. Orlando Schneider Vianna**, o uso dos bens objeto do presente termo.

Cláusula Segunda – Do objeto

O termo tem por objeto a cessão de uso dos seguintes bens:

I – armário diretor ovo/preto

Cláusula Terceira – Do Prazo de Vigência

O termo terá vigência por prazo indeterminado.

Cláusula Quarta – Das Obrigações e Responsabilidade do Cessionário

A Cessionária se obriga:

I – a cobrir toda e qualquer despesa relativa à manutenção e à conservação dos objetos desta Cessão, bem como os danos porventura causados por seus agentes;



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

184
48

II – a entregar à Câmara Municipal de Indaiatuba os objetos da Cessão no estado de funcionamento e uso em que o recebeu, ressalvadas as deteriorações naturais do uso regular.

Cláusula Quinta – Da Alteração

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do objeto, assim como quaisquer modificações na destinação ou utilização.

Cláusula Sexta – Da Dissolução

A Cessão poderá ser dissolvida de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Sétima – Da Rescisão Unilateral

A Câmara Municipal de Indaiatuba poderá rescindir, unilateralmente, a Cessão, verificado o descumprimento de quaisquer das cláusulas constantes deste Termo ou, ainda, a superveniência de norma legal que impeça sua continuidade.

Cláusula Oitava – Da Publicação

A eficácia do Termo fica condicionada à publicação de sua síntese na Imprensa Oficial.

Cláusula Nona – Do foro

Fica eleito o foro de Indaiatuba, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Termo.

Indaiatuba, de de 2007.

Câmara Municipal de Indaiatuba
Nelson Laturraghe

ADI – Associação Desportiva Indaiatubana
Orlando Schneider Vianna

Testemunha

Testemunha